

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5136 DE 22 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de acordo de dação em pagamento de crédito tributário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo municipal a firmar termo de acordo de dação em pagamento do crédito proveniente dos débitos de IPTU e TL em anexo, no valor atualizado de R\$ 18.211,41 (dezoito mil duzentos e onze reais e quarenta e um centavos), todos de responsabilidade de Hélio de Almeida Bastos, brasileiro, casado, portador do RG n. 1.751.806, inscrito no CPF/MF sob o n. 042.700.028-91, residente e domiciliado, à Avenida Raul Furquim, n. 236, Centro, nesta cidade de Bebedouro, estado de São Paulo, devendo a dação em pagamento operar-se sobre os bens abaixo descritos:

I - 200 m³ (duzentos metros cúbicos) de pedra n. 1, 200 m³ (duzentos metros cúbicos) de pedra n. 3 e 60 (sessenta metros cúbicos) de pedrisção, cujo valor unitário de mercado por m³ é de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada um.

Parágrafo único. Os bens descritos no artigo anterior deverão ser retirados pelo Departamento Municipal de Obras da municipalidade, não podendo ultrapassar o prazo de até 12 (doze) meses para a retirada total das pedras.

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de junho de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a22 de junho de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”